



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11604, DE 4 DE MAIO DE 2005.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, para o biênio 2005/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o que preceitua o artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 355, de 27 de dezembro de 1991;

Considerando o que preceitua o artigo 2º, da Lei nº 1024, de 13 de dezembro de 2001; e

Considerando a necessidade de homologar a realização e o resultado do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, que elegeu as Entidades Não-Governamentais, cujo evento de seu no dia 17 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, na qualidade de membros titulares, os seguintes representantes do Poder Executivo:

I – IRANY FREIRE BENTO – Presidente da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia;

II – EDMUNDO LOPES DE SOUSA – Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração;

III – CESÁR LICÓRIO – Secretário de Estado da Educação;

IV – MILTON LUIZ MOREIRA – Secretário de Estado da Saúde;

V – LUÍS CARLOS VENCESLAU – Secretário de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer;

VI – LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES – Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social;

VII – PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES – Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania; e

VIII – JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Secretário de Estado de Finanças.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, na qualidade de membros titulares e suplentes, os seguintes representantes das Entidades Não-Governamentais:

GOV. DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.518 DE 11 DE MAIO DE 2005

Nome: ...
Cargo: ...
Data: ...

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de ...
Art. 2º O nomeado deverá assumir o cargo no prazo de ...
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

I – Arquidiocese de Porto Velho:

- a) Titular: CLÉBIO ROBERTO LOBATO DE CASTRO; e
- b) Suplente: ESTRELA DALVA CAMPOS AMOEDO;

II – Conselho Regional de Psicologia:

- a) Titular: PAULA CRISTINA GOMES; e
- b) Suplente: CRISTIANO CORREA DE PAULA;

III – Conselho Regional de Serviço Social:

- a) Titular: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA; e
- b) Suplente: VERA LÚCIA DE JESUS FARAH;

IV – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUSA; e
- b) Suplente: EXPEDIDA FÁTIMA GOMES DE FIGUEIREDO;

V – Central Única dos Trabalhadores CUT/RO:

- a) Titular: DEUSEDIR RODRIGUES; e
- b) Suplente: JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS;

VI – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua:

- a) Titular: ROGÉRIO DANI RODRIGUES; e
- b) Suplente: MARIA DE FÁTIMA ALVES BATISTA MOREIRA;

VII – Sociedade Pestalozzi de Rondônia:

- a) Titular: MARGARIDA DE PAULA ROCHA; e
- b) Suplente: REGINA COELY FREIRE;

VIII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO:

- a) Titular: PEDRO ORIGA; e
- b) Suplente: CHRYSTIANE LESLIE MUNIZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio

de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador